



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CONTRATO Nº 20200111

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, através do **Fundo Municipal de Saúde de Prainha**, por seu gestor ordenador o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Paulo Ricardo Correa da Silva constituído pela Portaria nº 003/2017-PMP/GP de 02/01/2017, neste ato reconhecido CONTRATANT, e de outro lado a firma **BERNARDES & FARIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.001.233/0001-13, estabelecida à ROD SANTAREM CUIABA, 434, KM4, MATINHA, Santarém-PA, CEP 68030-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **WALBERT JOSÉ MONTEIRO BERNARDES**, residente na RUA ANCHIETA, 030, DIAMANTINO, Santarém-PA, CEP 68010-110, portador do(a) CPF 517.206.042-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020-230102 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
035768	BATERIA M75LD - MARCA FIAT DOBLÔ ANO 2016 - Marca.: ZETTA	UNIDADE	1,00	830,000	830,00
035769	TERMINAL DE BATERIA - FIAT DOBLÔ ANO DE 2016 - Marca a.: TEM	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
035770	POLIA FÔNICA 1.8 - FIAT DOBLÔ ANO 2016 - Marca.: ZE	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
035771	RELÊ 12 W/DNI/0192 - FIAT DOBLÔ ANO DE 2016 - Marca.: GAUS	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
035772	PNEU 185/70 A14 - FIAT DOBLÔ ANO DE 2016 - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
035773	PIVÔ DIANTEIRO - FIAT DOBLÔ ANO DE 2016 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
035774	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT DOBLÔ ANO DE 2016 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	2,00	500,000	1.000,00
035775	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT DOBLÔ ANO DE 2016 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	2,00	420,000	840,00
035776	CORREA DO LADO DO COMPRESSOR/ALTERNADOR - FIAT DOBLÔ ANO DE 2016 - Marca.: GATES	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
035777	ROLAMENTO DO ALTERNADOR FIAT DOBLÔ ANO 2016 - Marca.: INA	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
035778	AMORTECEDOR DIANTEIRO - S10 2009 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	310,000	620,00
035779	AMORTECEDOR TASEIRO - S10 2009 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	310,000	620,00
035780	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR- S 10 2009 - Marca.: SAMPE	UNIDADE	2,00	75,000	150,00
035781	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR - S 10 2009 - Marca.: SAMP	UNIDADE	2,00	95,000	190,00
035782	TERMINAL DA DIREÇÃO LONGO - S10 2009 - Marca.: PERFE	UNIDADE	1,00	90,000	90,00
035783	TERMINAL DA DIREÇÃO CURTO - S10 2009 - Marca.: PERFE	UNIDADE	1,00	90,000	90,00
035784	PIVÔ INFERIOR - S10 2009 - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	210,000	420,00
035785	CRUZETA - S10 2009 - Marca.: SPICE	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
035786	SAPATA FREIO C/ LONA - S 10 2019 - Marca.: SYL	UNIDADE	2,00	220,000	440,00
035787	BIELA ESTAB DIANT - S 10 2019 - Marca.: SKIP	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
035790	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO - S 10 2009 - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	410,000	410,00
035791	BRAÇO AUXILIAR DRIEÇÃO - S 10 2009 - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	240,000	240,00
035792	PASTILHA DE FREIO - S 10 2009 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	135,000	135,00
035793	BUCHA AMORT DIAN INF C/ PINO - S10 2012 - Marca.: LO	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
035794	TAMBOR FREIO - S10 2012 - Marca.: FREMAX	UNIDADE	1,00	280,000	280,00
035795	CORREA VIRALT - S10 2012 - Marca.: GATES	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
035796	SAPATA FREIO C/ LONA - S10 2012 - Marca.: SYL	UNIDADE	2,00	220,000	440,00
035797	PASTILHA DE FREIO - S10 2012 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
035798	BUCHA DA BALANÇA - S10 2012 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
035799	LONA DE FREIO DIANTEIRO - S10 2012 - Marca.: SYL	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
035800	LONA DE FREIO TRASEIRA - S10 2012 - Marca.: SYL	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
035801	PIVO SUPERIOR - S10 2012 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	210,000	210,00
035802	PIVO INFERIOR - S10 2012 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	210,000	210,00
035803	BUCHA DO FEIXE DE MOLA - S10 2012 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
035804	TERMINAL DE DIREÇÃO - S10 2012 - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	90,000	180,00
035805	AMORTECEDOR DIANTEIRO - S10 2012 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	310,000	620,00
035806	AMORTECEDOR TRASEIRO - S10 2012 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	310,000	620,00
035807	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR - S10 2012 - Marca.: SKI	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
035808	BIELETA - S10 2012 - Marca.: SKIP	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
035809	PNEUS - S10 2012 - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	2,00	880,000	1.760,00
035810	BRAÇO AUXILIAR DA DIREÇÃO - S10 2012 - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	240,000	240,00
035811	BUCHA AMORT DIAN INF C/ PINO - L 200 TRITON ANO 2018	UNIDADE	1,00	20,000	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- Marca.: LONIL					
035812	TAMBOR FREIO L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: FREMAX	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
035813	CORREA VIRALT - L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: GAT	UNIDADE	1,00	130,000	130,00
035814	SAPATA FREIO C/ LONA - L 200 TRITON ANO 2018 - Marc a.: SYL	UNIDADE	2,00	240,000	480,00
035815	PASTILHA DE FREIO - L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: SYL	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
035816	BUCHA DA BALANÇA L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
035817	LONA DE FREIO DIANTEIRO L 200 TRITON ANO 2018 - Mar ca.: SYL	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
035818	LONA DE FREIO TRASEIRA L 200 TRITON ANO 2018 - Mar ca.: SYL	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
035819	PIVO SUPERIOR L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: PERFE	UNIDADE	1,00	140,000	140,00
035820	PIVO INFERIOR L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: PERF	UNIDADE	1,00	145,000	145,00
035821	BUCHA DO FEIXE DE MOLA L 200 TRITON ANO 2018 - Mar ca.: SANKIT	UNIDADE	1,00	40,000	40,00
035822	TERMINAL DE DIREÇÃO L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	2,00	90,000	180,00
035823	AMORTECEDOR DIANTEIRO L 200 TRITON ANO 2018 - Marca .: PERFECT	UNIDADE	2,00	320,000	640,00
035824	AMORTECEDOR TRASEIRO L 200 TRITON ANO 2018 - Marca .: PERFECT	UNIDADE	2,00	320,000	640,00
035825	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: SANKIT	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
035826	BIELETA L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: SANKIT	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
035827	BRAÇO AUXILIAR DA DIREÇÃO L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	2,00	220,000	440,00
035828	FOLIA TENSOR CORREA HID - GOL ANO 2013 - Marca.: VT	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
035829	KIT DE EMBREAGEM - GOL ANO 2013 - Marca.: VALEO	UNIDADE	1,00	430,000	430,00
035830	PASTILHA DE FREIO - FIAT MOBI ANO 2017 - Marca.: SYL	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
035831	PNEU - FIAT MOBI ANO 2017 - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	2,00	470,000	940,00
035832	BUCHA AMORT DIAN INF C/ PINO - IVECO - Marca.: SUPO RT REI	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
035833	TAMBOR FREIO - IVECO - Marca.: FREMAX	UNIDADE	1,00	430,000	430,00
035834	CORREA VIRALT - IVECO - Marca.: GATES	UNIDADE	1,00	90,000	90,00
035835	SAPATA FREIO C/ LONA - IVECO - Marca.: SYL	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
035836	PASTILHA DE FREIO - IVECO - Marca.: SYL	UNIDADE	2,00	140,000	280,00
035837	BUCHA DA BALANÇA - IVECO - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	1,00	75,000	75,00
035838	LONA DE FREIO DIANTEIRO - IVECO - Marca.: SYL	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
035839	LONA DE FREIO TRASEIRA - IVECO - Marca.: SYL	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
035840	PIVO SUPERIOR - IVECO - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	190,000	190,00
035841	PIVO INFERIOR - IVECO - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	190,000	190,00
035842	BUCHA DO FEIXE DE MOLA - IVECO - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	1,00	65,000	65,00
035843	TERMINAL DE DIREÇÃO - IVECO - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
035844	AMORTECEDOR DIANTEIRO - IVECO - Marca.: MONROI	UNIDADE	2,00	710,000	1.420,00
035845	AMORTECEDOR TRASEIRO - IVECO - Marca.: MONROI	UNIDADE	2,00	710,000	1.420,00
035846	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR - IVECO - Marca.: SUPORT REI	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
035847	BIELETA - IVECO - Marca.: SUPORT REI	UNIDADE	2,00	140,000	280,00
035848	BUCHA AMORT DIAN INF C/ PINO - IVECO - Marca.: SUPOR T REI	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
035849	TAMBOR FREIO - IVECO - Marca.: FREMAX	UNIDADE	1,00	430,000	430,00
035850	PNEU - IVECO - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	2,00	1.190,000	2.380,00
035851	BRAÇO AUXILIAR DA DIREÇÃO - IVECO - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	310,000	310,00
035852	BUCHA AMORT DIAN INF C/ PINO - PEGEORT ANO 2018 - Ma rca.: SKIP	UNIDADE	1,00	40,000	40,00
035853	TAMBOR FREIO - PEGEORT ANO 2018 - Marca.: FREMAX	UNIDADE	1,00	430,000	430,00
035854	CORREA VIRALT - PEGEORT ANO 2018 - Marca.: GATES	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
035855	SAPATA FREIO C/ LONA - PEGEORT ANO 2018 - Marca.: SY	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
035856	PASTILHA DE FREIO - PEGEORT ANO 2018 - Marca.: SYL	UNIDADE	2,00	140,000	280,00
035857	BUCHA DA BALANÇA - PEGEORT ANO 2018 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	1,00	65,000	65,00
035858	LONA DE FREIO DIANTEIRO - PEGEORT ANO 2018 - Marca.: SYL	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
035859	LONA DE FREIO TRASEIRA - PEGEORT ANO 2018 - Marca.: SYL	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
035860	PIVO SUPERIOR - PEGEORT ANO 2018 - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
035861	PIVO INFERIOR - PEGEORT ANO 2018 - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
035862	BUCHA DO FEIXE DE MOLA - PEGEORT ANO 2018 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
035863	TERMINAL DE DIREÇÃO - PEGEORT ANO 2018 - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
035864	AMORTECEDOR DIANTEIRO - PEGEORT ANO 2018 - Marca.: P ERFECT	UNIDADE	2,00	380,000	760,00
035865	AMORTECEDOR TRASEIRO - PEGEORT ANO 2018 - Marca.: PE RFECT	UNIDADE	2,00	380,000	760,00
035866	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR - PEGEORT ANO 2018 - Mar ca.: SKIP	UNIDADE	1,00	40,000	40,00
035867	BIELETA - PEGEORT ANO 2018 - Marca.: SKIP	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
035868	PNEUS - PEGEORT ANO 2018 - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	4,00	970,000	3.880,00
035869	BRAÇO AUXILIAR DA DIREÇÃO - PEGEORT ANO 2018 - Marca .: PERFECT	UNIDADE	1,00	240,000	240,00
035870	BUCHA AMORT DIAN INF C/ PINO - CITROEN ANO 2016 - M arca.: SAMPEL	UNIDADE	1,00	55,000	55,00
035871	TAMBOR FREIO - CITROEN ANO 2016 - Marca.: FREMAX	UNIDADE	1,00	430,000	430,00
035872	CORREA VIRALT - CITROEN ANO 2016 - Marca.: GATES	UNIDADE	1,00	130,000	130,00
035873	SAPATA FREIO C/ LONA - CITROEN ANO 2016 - Marca.: S	UNIDADE	2,00	240,000	480,00
035874	PASTILHA DE FREIO - CITROEN ANO 2016 - Marca.: SYL	UNIDADE	2,00	140,000	280,00
035875	BUCHA DA BALANÇA - CITROEN ANO 2016 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	1,00	75,000	75,00
035876	LONA DE FREIO DIANTEIRO - CITROEN ANO 2016 - Marca.: SYL	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
035877	LONA DE FREIO TRASEIRA - CITROEN ANO 2016 - Marca.: SYL	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
035878	PIVO SUPERIOR - CITROEN ANO 2016 - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	140,000	140,00
035879	PIVO INFERIOR - CITROEN ANO 2016 - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	140,000	140,00
035880	BUCHA DO FEIXE DE MOLA - CITROEN ANO 2016 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	1,00	45,000	45,00
035881	TERMINAL DE DIREÇÃO - CITROEN ANO 2016 - Marca.: PER FECT	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
035882	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CITROEN ANO 2016 - Marca.: P	UNIDADE	2,00	450,000	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



035883	ERFECT AMORTECEDOR TRASEIRO - CITROEN ANO 2016 - Marca.: PE	UNIDADE	2,00	450,000	900,00
035884	REFECT KIT BORRACHA ESTABILIZADOR - CITROEN ANO 2016 - Marca.: SKIP	UNIDADE	1,00	55,000	55,00
035885	BIELETA - CITROEN ANO 2016 - Marca.: SKIP	UNIDADE	2,00	110,000	220,00
035886	BUCHA AMORT DIAN INF C/ PINO - CITROEN ANO 2016 - Marca.: SKIP	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
035887	TAMBOR FREIO - CITROEN ANO 2016 - Marca.: FREMAX	UNIDADE	1,00	410,000	410,00
035888	PNEUS - CITROEN ANO 2016 - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	1,00	970,000	970,00
035889	COIFA JUNTA L/RODA DUCATO ARO 16 - DUCATO 2010 - Marca.: SKIP	UNIDADE	1,00	55,000	55,00
035890	PIVOR - DUCATO 2010 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	1,00	140,000	140,00
035891	JUNTA HOMOCINÉTICA L/ RODA DUCATO ARO 16 - DUCATO 2010 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	650,000	650,00
035892	BUCHA AMORT DIAN INF C/ PINO - DUCATO 2010 - Marca.: SKIP	UNIDADE	2,00	55,000	110,00
035893	TAMBOR FREIO - DUCATO 2010 - Marca.: FREMAX	UNIDADE	2,00	430,000	860,00
035894	CORREA VIRALT - DUCATO 2010 - Marca.: GATES	UNIDADE	1,00	140,000	140,00
035895	SAPATA FREIO C/ LONA - DUCATO 2010 - Marca.: SYL	UNIDADE	2,00	220,000	440,00
035896	PASTILHA DE FREIO - DUCATO 2010 - Marca.: SYL	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
035897	BUCHA DA BALANÇA - DUCATO 2010 - Marca.: SKIP	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
035898	LONA DE FREIO DIANTEIRO - DUCATO 2010 - Marca.: SYL	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
035899	LONA DE FREIO TRASEIRA - DUCATO 2010 - Marca.: SYL	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
035900	PIVO SUPERIOR - DUCATO 2010 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	2,00	110,000	220,00
035901	PIVO INFERIOR - DUCATO 2010 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	2,00	110,000	220,00
035902	BUCHA DO FEIXE DE MOLA - DUCATO 2010 - Marca.: SAMPE	UNIDADE	2,00	65,000	130,00
035903	TERMINAL DE DIREÇÃO - DUCATO 2010 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
035904	AMORTECEDOR DIANTEIRO - DUCATO 2010 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	2,00	550,000	1.100,00
035905	AMORTECEDOR TRASEIRO - DUCATO 2010 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	2,00	670,000	1.340,00
035906	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR - DUCATO 2010 - Marca.: SKIP	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
035907	BIELETA - DUCATO 2010 - Marca.: SKIP	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
035908	PNEUS - DUCATO 2010 - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	1,00	570,000	570,00
				VALOR GLOBAL R\$	47.615,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 47.615,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e quinze reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2020-230102 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-230102, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Abril de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020-230102.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária. Exercício 2020, atividades:

4 Fundo Municipal de Saúde de Prainha
04.01 Fundo Municipal de Saúde de Prainha
10.122.0002.2.031.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões



resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020-230102, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). , e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRAINHA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRAINHA - PA, 15 de Abril de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 01.391.942/0001-00
CONTRATANTE

BERNARDES & FARIAS LTDA
CNPJ 14.001.233/0001-13
CONTRATADO(A)